

## LEI ORDINÁRIA N.434 DE 24 DE AGOSTO DE 2016

### APROVA LOTEAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções, APROVOU e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento de propriedade dos herdeiros de Verciane Pereira da Fonseca: **MARIA ISMAR DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade M-5.575.703, expedida pela SSP-MG, CPF 006.695.096-12, e seu esposo **RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade M-3.898.672, expedida pela SSP-MG, CPF 268.594.596-20, residentes e domiciliados na Rua Clóvis Prates, nº 99, 2.2) **CACILDA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade M-6.265.497, CPF 036.799.386-40 e seu esposo **WIRTON DANIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade M-5.575.818, expedida pela SSP-MG, CPF 105.695.966-53, residente e domiciliados na Praça Tiradentes, nº 91, Distrito de Vista Alegre, Claro dos Poções - MG, 2.3) **FAUSTA PEREIRA DA FONSECA**, brasileira, casada, do lar, portadora da carteira de identidade MG-11.027.206, expedida pela SSP-MG, CPF 091.860.566-03 e seu esposo **EUSTÁQUIO FLÁVIO FONSECA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da carteira de identidade MG-10.813.239, expedida pela SSP-MG, CPF 369.239.906-53, residentes e domiciliados na Rua Clóvis Prates, nº 180, Centro, Claro dos Poções – MG, 2.4) **BETIENE PEREIRA DA FONSECA**, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade MG-8.359.265, CPF 029.045.046-21, residente e domiciliada na Rua Osmar Prates de Carvalho, nº 213, Centro, Claro dos Poções – MG, 2.5) **MARIA DE LOURDES LOPES FONSECA**, brasileira, separada judicialmente,

do lar, portadora da carteira de identidade M-2.215.416, expedida pela SSP-MG, CPF 409.009.756-87, residente e domiciliada na Rua Rio Sacramento, nº 496, Bairro Novo Riacho, Contagem - MG; , denominado BAIRRO SANTA RITA, localizado no prolongamento da Rua Marechal Floriano Peixoto, deste Município de Claro dos Poções, com área total de 59.208,00m<sup>2</sup> (cinquenta e nove mil duzentos e oito metros quadrados), em conformidade com as plantas e memoriais descritivos apresentados à Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, de acordo com o Termo de Verificação e Declaração, expedidos pela Autorização Administrativa nº 002-2012, de autoria da Senhora Prefeita do Município, atestando que o empreendimento cumpre os requisitos mínimos para sua implantação;

Art. 2º - A área do loteamento fica assim distribuída:

Área Loteada: 59.208,00 m<sup>2</sup>

Área de Lotes: 45.493,39 m<sup>2</sup>

Nº de Lotes: 181

Lote Área Institucional: Lotes 02,03,04,05,25,26,27,28 ,Quadra 04: 2.101,25 m<sup>2</sup>

Área de Ruas (de domínio público): 11.639,36 m<sup>2</sup>

Coeficiente da Área Institucional: 3,5%

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Claro dos Poções, aos 23 dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

Maria das Dores Oliveira Duarte

Prefeita Municipal